



TERMO DE COMPROMISSO

O GOVERNO DO ESTADO DE GOIÁS, com sede na Praça Dr. Pedro Ludovico Teixeira nº 1, Centro, Goiânia-GO, nº, inscrito no CNPJ/MF sob o nº 01.409.580/0001-38, denominado **CONVENENTE**, representado pelo Governador, **ALCÍDES RODRIGUES FILHO**, brasileiro, portador da Carteira de Identidade nº 1.314.602 – SSP/GO e do CPF/MF nº 136.809.201-00, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DO PLANEJAMENTO E DESENVOLVIMENTO DE GOIÁS**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 02.476.034/0001-82, representado pelo Secretário **OTON NASCIMENTO JÚNIOR**, brasileiro, portador da Carteira nº 895D/CREA/GO e do CPF nº 081.350.101-68, residente e domiciliado no referido Estado, considerando o que dispõe a Lei nº 11.578, de 26 de novembro de 2007, compromete-se a executar os estudos de viabilidade da 3ª Etapa do Projeto de Irrigação Flores de Goiás localizado entre os Municípios de Formosa, São João da Aliança e Flores de Goiás, no Estado do Goiás, no valor total de R\$ 4.111.111,11 (quatro milhões, cento e onze mil, cento e onze reais e onze centavos), sendo R\$ 411.111,11 (quatrocentos e onze mil, cento e onze reais e onze centavos) de contrapartida estadual e R\$ 3.700.000,00 (três milhões e setecentos mil reais) referente a funcional programática 20.607.0379.5252.0052 – Implantação do Perímetro de Irrigação no Estado de Goiás, discriminada no Decreto nº 6.276/2007, de 26/11/2007, conforme proposta de trabalho anexa e a Lei supramencionada.

I – Cumprimento dos seguintes requisitos adicionais **para liberação dos recursos** relativos ao OGU 2008:

a) Ajuste Técnico e aceitação final pelo MI do Termo de Referência.

O Governo do Estado de Goiás se compromete a apresentar a documentação supracitada no prazo máximo de 120 dias, a contar da data da publicação no DOU.

II – Executar todas as atividades necessárias à consecução do objeto previsto no Plano de Trabalho, observando os critérios de qualidade técnica, os prazos e os custos previstos e responder, conseqüentemente, por sua inexecução, total ou parcial;

III – Comprovar a regularidade de utilização da parcela anteriormente liberada, para efeito de cumprimento do disposto no artigo 6º da Lei nº 11.578/2007, visando a liberação da parcela seguinte, além do cumprimento das condicionantes citadas neste Termo;

IV – Não utilizar os recursos transferidos pelo Governo Federal em finalidades diversas do objeto pactuado;

V – Utilizar os recursos financeiros de que trata este Termo de Compromisso, na conformidade do Plano de Trabalho e, exclusivamente, no cumprimento do seu objeto;

VI – Cientificar o MI, trimestralmente, através de relatórios detalhados dos serviços realizados, previstos no Plano de Trabalho, demonstrando a aplicação dos recursos conforme previsto;

VII – Manter atualizada a escrituração contábil específica dos atos e fatos relativos à execução



264

deste Termo de Compromisso, para fins de fiscalização, de acompanhamento e de avaliação dos resultados obtidos;

VIII – Atender às demandas dos órgãos de fiscalização e controle da gestão pública relativamente aos recursos aplicados, previstos neste Termo de Compromisso;

IX – Apresentar, por cópia autenticada, todo e qualquer documento comprobatório de despesa efetuada à conta dos recursos deste Termo de Compromisso, a qualquer tempo e a critério do Ministério da Integração Nacional;

X – Responsabilizar-se por todos os encargos de natureza trabalhista e previdenciária, decorrentes de eventuais demandas judiciais relativas a recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Termo de Compromisso, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente Instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

XI – Assegurar e destacar, obrigatoriamente, a participação do Governo Federal e, bem assim, do Ministério da Integração Nacional, em toda e qualquer ação, promocional ou não, relacionada com a execução do objeto descrito acima e no anexo Plano de Trabalho, obedecendo o modelo-padrão estabelecido, bem como a marca do Governo Federal nas placas, painéis e outdoors de identificação das obras e projetos custeados, no todo ou em parte, com os recursos deste instrumento, consoante o disposto na Instrução Normativa nº 31, de 10 de setembro de 2003, da Secretaria de Comunicação de Governo e Gestão Estratégica da Presidência da República, publicada no Diário Oficial da União de 11/09/2005;

XII – Atestar as notas fiscais e faturas emitidas pelas empresas contratadas, após aprovadas as medições e recebimento dos bens, obras e serviços;

XIII – Facilitar a supervisão e a fiscalização deste Ministério, permitindo-lhe efetuar acompanhamento no local e fornecendo, sempre que solicitado, as informações e os documentos relacionados com a execução do objeto deste Instrumento, especialmente no que se refere ao exame da documentação relativa à licitação e aos contratos;

XIV – Permitir o livre acesso de servidores do Sistema de Controle Interno do Poder Executivo Federal (Secretaria Federal de Controle/MF – SFC, Delegacia Federal de Controle ou sua representação no Estado – DFC, Secretaria de Controle Interno – Ciset) e a Secretaria de Infra-Estrutura Hídrica – MI, a qualquer tempo e lugar, a todos os atos administrativos e aos registros dos fatos relacionados direta ou indiretamente com o instrumento pactuado, assim como às obras e serviços objeto do Termo de Compromisso, colaborando na obtenção de dados e de informações junto à comunidade local sobre os benefícios advindos com a implantação, quer parcial ou total, do projeto, quando em missão de fiscalização e auditoria;

XV – Apresentar prestação de contas parcial, consoante o disposto no art. 5º da Lei nº 11.578/2007, das ações previstas no Plano de Trabalho, por meio de relatório de Execução Físico-Financeira das metas executadas e prestação de contas final, no prazo de 60 (sessenta dias) do término da obra, acompanhada de:



- a) relatório de execução físico-financeira;
- b) demonstrativo da execução da receita e despesa, evidenciando os recursos recebidos em transferências, a contrapartida, os rendimentos auferidos da aplicação dos recursos no mercado financeiro, quando for o caso e os saldos;
- c) relação de pagamentos;
- d) relação de bens (adquiridos, produzidos ou construídos com recursos da União);
- e) extrato da conta bancária específica do período de recebimento da 1ª parcela até o último pagamento e conciliação bancária, quando for o caso;
- f) cópia do termo de aceitação definitiva da obra, quando o instrumento objetivar a execução de obra ou serviço de engenharia;
- g) comprovante do recolhimento do saldo de recursos, à conta indicada pela União, ou DARF, quando recolhido ao Tesouro Nacional;
- h) cópia do despacho adjudicatário e homologação de licitações realizadas ou justificativa para sua dispensa ou inexigibilidade, com o respectivo embasamento legal.

XVI – Adotar todas as medidas necessárias à correta execução deste Termo de Compromisso:

XVII – Recolher à conta do Tesouro Nacional eventual saldo dos recursos liberados, bem como o valor atualizado monetariamente, correspondente ao percentual da contrapartida pactuada, não aplicada na consecução do objeto deste instrumento e, também, os correspondentes a rendimentos de aplicação no mercado financeiro referente ao período compreendido entre a liberação do recurso e a sua utilização quando não comprovar o seu emprego na consecução do objeto ainda que não tenha feito aplicação;

XVIII – Devolver o montante liberado pelo MI, devidamente atualizado, na forma estabelecida no § 1º do art. 6º da Lei nº 11.578/2007, implicando, ainda, na suspensão das liberações futuras, sem prejuízo das demais sanções legais cabíveis e da obrigação de reparar os danos porventura existentes, em razão do não cumprimento pelo estado das obrigações estabelecidas neste TERMO, inclusive, responsabilizando-se pela conclusão da obra;

XIX – Findo o prazo para apresentação da prestação de contas, ficarão a cargo do Governo do Estado a administração, a conservação, a operação e a manutenção das infra-estruturas do objeto deste Termo de Compromisso, de acordo com os itens a seguir especificados, de modo a atender as finalidades sociais as que se destinam:

- a) manter em boas condições de uso e assegurar a perfeita operação de todas as etapas do investimento realizado, durante a vida útil projetada, segundo o disposto no Plano de Manutenção e Operação elaborado para o Sistema;
- b) prestar os serviços com regularidade e segurança, nas condições estabelecidas no contrato de concessão e nas normas técnicas aplicáveis;



- c) estabelecer e fazer cumprir os padrões de qualidade específicos para a prestação de serviços, observadas as disposições legais;
- d) estabelecer Planos de Ação para implantação, expansão e melhoria dos serviços;
- e) promover a cobrança de tarifas de modo a assegurar a recuperação dos custos operacionais;
- f) zelar pela proteção dos recursos naturais e ecossistemas de qualquer forma envolvidos nos serviços concedidos.

XX – Emitir o Termo de Encerramento da execução da obra, ao final da execução dos recursos, para consolidação do Termo Compromisso.

Declaro, em complementação, que o Governo do Estado de Goiás, cumpre com as exigências do art. 169 da Constituição Federal que trata dos limites de despesa com pessoal e, que os recursos próprios estão assegurados, conforme a Lei Orçamentária e Estadual nº 16.194, de 29 de janeiro de 2008, cuja cópia segue, igualmente, anexa:

Goiânia, 31 de dezembro de 2008.

ALCIDES RODRIGUES FILHO
Governador do Estado de Goiás

OTON NASCIMENTO JÚNIOR
Secretário de Estado de Planejamento e Desenvolvimento